



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2020 – PRC 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, EM 11 DE MARÇO DE 2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo para atender ao Serviço Social do Município, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme edital e anexos elaborados e divulgados conforme lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	ITENS	Valor
CLINICA RADIOLOGICA DR. DAVI REZENDE LTDA	08, 11, 16, 24, 25 e 26	R\$ 116.940,00
CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS SA	01, 02, 03, 20, 21 e 27	R\$ 31.150,00

Valor total: R\$ 148.090,00 (cento e quarenta e oito mil e noventa reais).

Sarzedo/MG, 11 de março de 2020.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO N.º 377/2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 12/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO: 22/2020 – PRC 29/2020.

I - RELATÓRIO:

A Pregoeira Municipal e equipe de Apoio solicitam a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 12/2020**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo para atender ao Serviço Social do Município de Sarzedo, tendo por valor estimado, **R\$ 496.846,50** (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

É o relatório, no necessário.

II – PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);

Dr. Marco Túlio de Souza Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no site www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, às 09h30MN, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira e equipe de apoio, para análise dos envelopes das empresas presentes com o objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelo licitante, cujas ocorrências constam abaixo:

Licitante	Observações
CLINICA RADIOLOGICA DR. DAVI REZENDE LTDA, CNPJ 20.234.795/0001-00 , sediada na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1311 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG – Telefone 31 2538 9300 – E-mail planejamento@davirezende.com , representada por Jaqueline Serafim da Silva Norberto, CPF 013.679.696-62.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Vencedora , itens 08, 11, 16, 24, 25 e 26 ao valor total de R\$ 116.940,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e quarenta reais). Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital. HABILITADA
CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS SA, CNPJ 42.771.949/0002-16 , sediada na Rua Juvenal Melo Senra, nº 800 – Bairro Belvedere – Belo Horizonte/MG – Telefone 31 9 8454 3990 – E-mail comercial02@axialmg.com.br , representada por Elisabeth da Consolação Braga, CPF 852.181.116-00.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Vencedora , itens 01, 02, 03, 20, 21 e 27 ao valor total de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais). Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital. HABILITADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



A fase de credenciamento encerrou as 09hs55mn sem que houvesse questionamentos ou impugnação em relação aos mesmos. Todas as propostas foram apresentadas em conformidade com o edital. Os representantes presentes rubricaram os documentos junto à equipe de apoio.

Teve início a fase de lances. Os resultados constam de relatório expedido pelo sistema de apuração informatizado, parte integrante desta ata. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão após a adjudicação.

As ocorrências constam no quadro acima. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrou-se a presente Ata que será assinada por todos.

Restaram DESERTOS os itens 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22 e 23.

Abriu-se o prazo de 2 dias para manifestação dos interessados.

Após finalizados os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, análise de amostras exigidas e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	ITENS	Valor
CLINICA RADIOLOGICA DR. DAVI REZENDE LTDA	08, 11, 16, 24, 25 e 26	R\$ 116.940,00
CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS SA	01, 02, 03, 20, 21 e 27	R\$ 31.150,00
Valor total:		R\$ 148.090,00

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



III – CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 12/2020**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 13 de Março de 2020.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482*

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 029/2020

Processo Licitatório nº: 22/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2020

Data da Licitação: 11/03/2020

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **22/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2020**, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo para atender ao Serviço Social do Município.** , para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Comissão Especial de Licitação , de apoio ao pregão e pregoeiros e dá providências. nomeada pela Portaria nº 156/2019.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na a Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

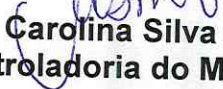
É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 17 de março de 2020.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2020 – PRC 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, EM 11 DE MARÇO DE 2020

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo para atender ao Serviço Social do Município, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme edital e anexos elaborados e divulgados conforme lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93", na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2020 de 11 de Março de 2020. Em consequência, fica a empresa: **CLINICA RADIOLOGICA DR. DAVI REZENDE LTDA e CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS SA**, convocada para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 29 de Março de 2020.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG



DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 637 quarta-feira, 29 de abril de 2020 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial n.º 12/2020 – Homologado o processo licitatório em 29/04/2020, autorizando a “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo para atender ao Serviço Social do Município, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **CLINICA RADIOLOGICA DR. DAVI REZENDE LTDA, CNPJ 20.234.795/0001-00**, itens: 08, 11, 16, 24, 25 e 26 ao valor total de R\$ 116.940,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e quarenta reais), e **CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS SA, CNPJ 42.771.949/0002-16**, itens: 01, 02, 03, 20, 21 e 27 ao valor total de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais). Restaram DESERTOS os itens 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22 e 23. Sarzedo/MG, 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial n.º 14/2020 – Homologado o processo licitatório em 09/04/2020, autorizando a “Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Farmácia Básica do Município, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87**, itens: 76, 79 e 92 ao valor total de R\$ 30.075,0000 (Trinta mil setenta e cinco reais); **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 27.656.480/0001-08**, itens: 12, 15, 31, 53, 69, 73, 74, 79, 83 e 91 ao valor total de R\$ 14.907,40 (quatorze mil novecentos e sete reais e quarenta centavos); **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 23.950.207/0001-22**, itens: 34, 35 e 45 ao valor total de R\$ 3.506,00 (três mil quinhentos e seis reais), **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMNETOS EIRELI, CNPJ 10.447.355/0001-87**, itens 03 e 22 ao valor total de R\$ 26.669,90 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.296.849/0001-85**, itens 10, 19, 20, 60, 75 e 90 ao valor total de R\$ 41.675,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais); **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91**, itens 06, 07, 11, 14, 17, 18, 38, 40, 41, 46, 58, 59, 61, 63, 65, 67, 70, 71 e 88 ao valor total de R\$ 136.331,80 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos); **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.325.781/0001-52**, itens 01, 04, 13, 43 e 44 ao valor total de R\$ 23.178,25 (vinte e três mil cento e setenta e oito e vinte e cinco centavos); **ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14**, itens 05, 08, 16, 23, 25, 33, 50, 52, 56, 57, 68 e 72 ao valor total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais); e **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.532.34/0001-14**, itens: 26, 27, 28, 29, 30, 32, 54 e 55 ao valor total de R\$ 32.590,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais). Restaram FRUSTRADOS ou DESERTOS os itens 2, 9, 21, 24, 28, 36, 37, 39, 42, 47, 48, 49, 51, 58, 62, 63, 64, 66, 77, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93 e 94. Sarzedo/MG, 29 de abril de 2020.

DOES – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo	FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05 500682601 Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682 601 Dados: 2020.04.29 19:30:28 -03'00'
---	--	--